

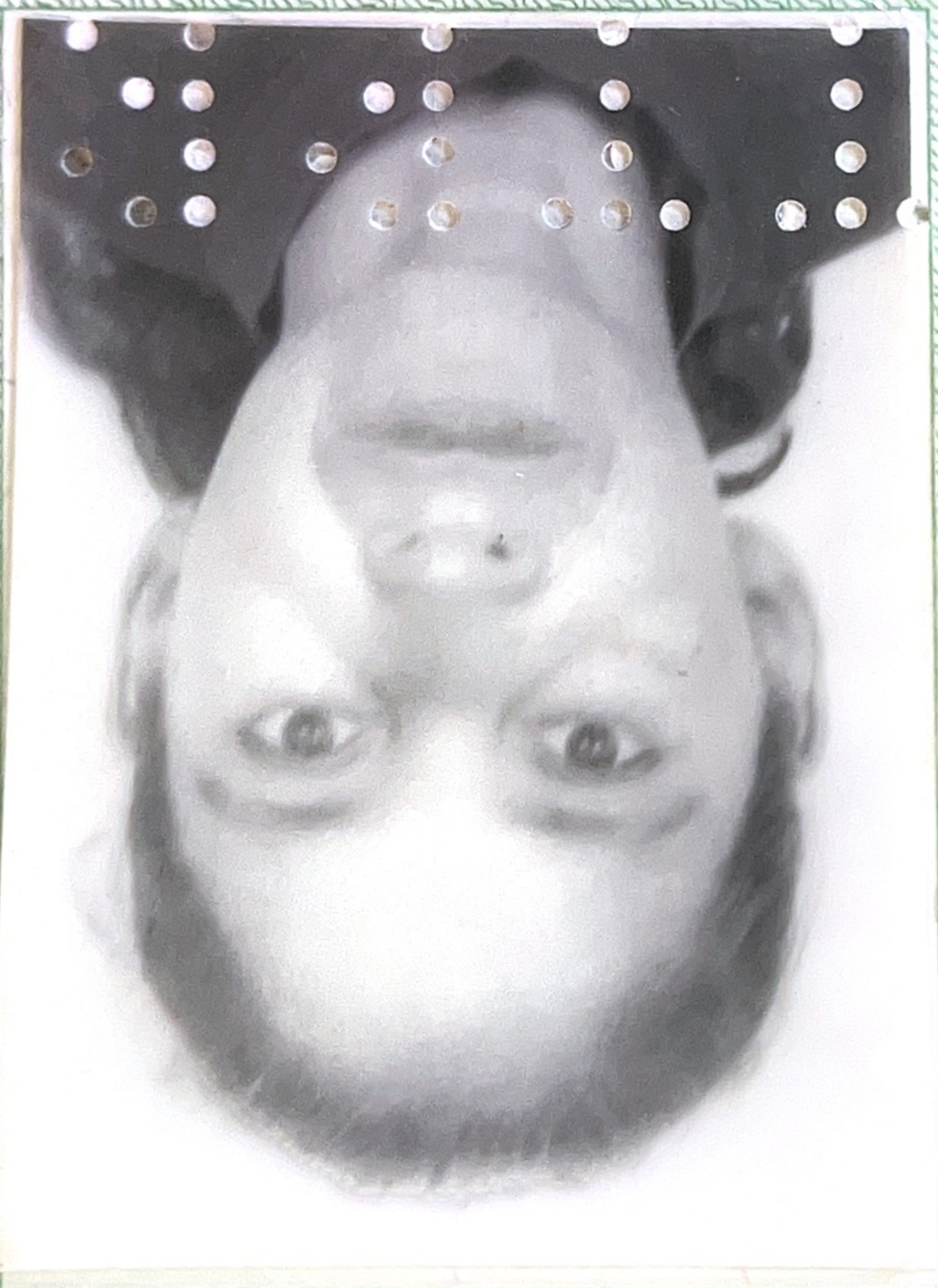
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Assinatura do titular

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
GERAL

9.772.413 0

DATA DE
EXPEDIÇÃO

19/02/2003

NOME

SUELI APARECIDA DOS SANTOS

FILIAÇÃO

MANOEL LUIZ DOS SANTOS

LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS

NATURALIDADE

BALBINOS/SP

DATA DE NASCIMENTO

26/05/1963

DOC ORIGEM

COMARCA-PIRAJUI/SP, BALBINOS

C. HASC 5132, LIVRO=49, FOLHA=110

CPF



DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

DIRETOR - I.I/PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

933.991.119-91

Nome

SUELI APARECIDA DOS SANTOS

Nascimento

26/05/1963





Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE SUELI APARECIDA DOS SANTOS		MATRÍCULA 0795.2384
ENDEREÇO R CARLOS GOMES Q71 D05		NÚMERO 535
CEP 87.660-000		LOCAL PARANACITY
ROTEIRO DE LEITURA 191-11-02-000-34811	HIDRÔMETRO Y19SG0175896-4-1	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	16	16	16	0	16	
Nº Amostras Realizadas	16	16	16	11	16	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	16	16	16	11	16	
Conclusão	Todas as amostras atenderam a legislação.					

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO						

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$		TOTAIS	
		ÁGUA		ÁGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5			52,33	
De 6 a 10m3	5	1,82		8,10	
De 11 a 15m3	5	9,02		45,10	
De 16 a 20m3	3	9,06		27,18	

PAGO
20/07/25

HISTÓRICO DE CONSUMO											
08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	
9	11	12	11	16	17	17	19	17	15	13	
DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA						
32	16/07/2025	633	651	18	07/2025						
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	16	VENCIMENTO 02/08/2025					
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA		ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL						
15/08/2025		132,71	0,00	0,00	132,71						

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 11,05

[illegible]

Pelo presente compromisso particular de VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RURAL, que entre si fazem de um lado como PROMITENTES VENDEDORES:- DORIVAL ALVES FONSECA, lavrador, portador da CI/RG nº-3.431.832-8-SSPS-PR e inscrito no cpf.mf. nº-466.734.079-72; casado em comunhão parcial de Bens com Da.- MARIA CRISTINA BARBOSA FONSECA, do lar, portadora da CI/RG nº-7.530.249-5-SSP-PR; brasileiros, casados, capazes, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Paranacity-PR., e de outro lado como COMPROMISSÁRIA COMPRADORA:- SUELI APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, capaz, inscrita no cpf.mf. nº-933.991.119-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Paranacity-PR; tem entre si, justos e contratados o seguinte, a saber:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:-

O(s) primeiro(s) sendo senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es), a justo título livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus real, sequestro, penhora, inclusive hipotecas, mesmo legais dos direitos do seguinte imóvel:- O IMÓVEL URBANO, CONSTITUIDO, PELA DATA DE TERRAS Nº-06-(SEIS), COM ÁREA DE 600,00-METROS QUADRADOS., CONTENDO UMA CASA RESIDENCIAL DE MADEIRA MEDINDO 54,00-M2., DA PLANTA DA CIDADE E COMARCA DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ.-

CLÁUSULA SEGUNDA:-

Que o(s) promitente(s) vendedor(es) na qualidade de senhores e legítimos possuidores do imóvel retro descrito pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito se comprometem, como de fato e na verdade comprometido tem a vender ao compromissário comprador e este a adquiri-lo livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais inclusive dúvidas, dívidas, ações reais ou pessoais reipersecutórias ou qualquer outro litígio pelo preço certo e ajustado desta venda é de **R\$-2.100,00-(DOIS MIL E CEM REAIS)**, que será pago da seguinte forma. -

a)-R\$-1.800,00-(HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), que é pago nesta data em moeda corrente nacional pelo que os vendedores dão quitação parcial de pagos e satisfeitos.-

b)-R\$-300,00-(TREZENTOS REAIS), que será pago no dia 15 de janeiro de 1999.-

CLÁUSULA TERCEIRA:-

Que todos os impostos e taxas que se encontrem em atraso até a presente data (caso haja) será por conta exclusiva do(s) compromitente(s) Vendedor(es), enquanto que de hoje em diante os referidos impostos e taxas de demais encargos que recaírem sobre o lote de terras objeto deste compromisso será por conta exclusiva do promissário comprador, mesmo que venham lançados ainda em nome do(s) compromitente(s) vendedor(es).-

CLÁUSULA QUARTA:-

Que o(s) compromitente(s) vendedor(es) deverá(ão) apresentar o comprovante de pagamento do IPTU, no ato da escritura.-

CLÁUSULA QUINTA:-

A compromissária compradora toma posse neste ato, a título precário até a outorga da escritura definitiva, sendo que permanecerá no imóvel todas as benfeitorias já existentes e a compromissária compradora poderá fazer outras que achar convenientes.-

CLÁUSULA SEXTA:-

O presente compromisso particular de venda e compra, é instituído a cláusula de **IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**, sendo assim, fica vedado o arrependimento das partes, desistindo as partes contratantes do previsto no artigo 1.095 do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos que regem a matéria. -

CLÁUSULA SÉTIMA:-

A(s) promitente(s) vendedora(es) transmite desde já na pessoa da compromissária compradora toda posse, domínio, direitos, ações e jus que exerciam sobre dito imóvel objeto deste compromisso, e o comprador poderá usar e gozar do imóvel como coisa sua que fica sendo de hoje em diante. -

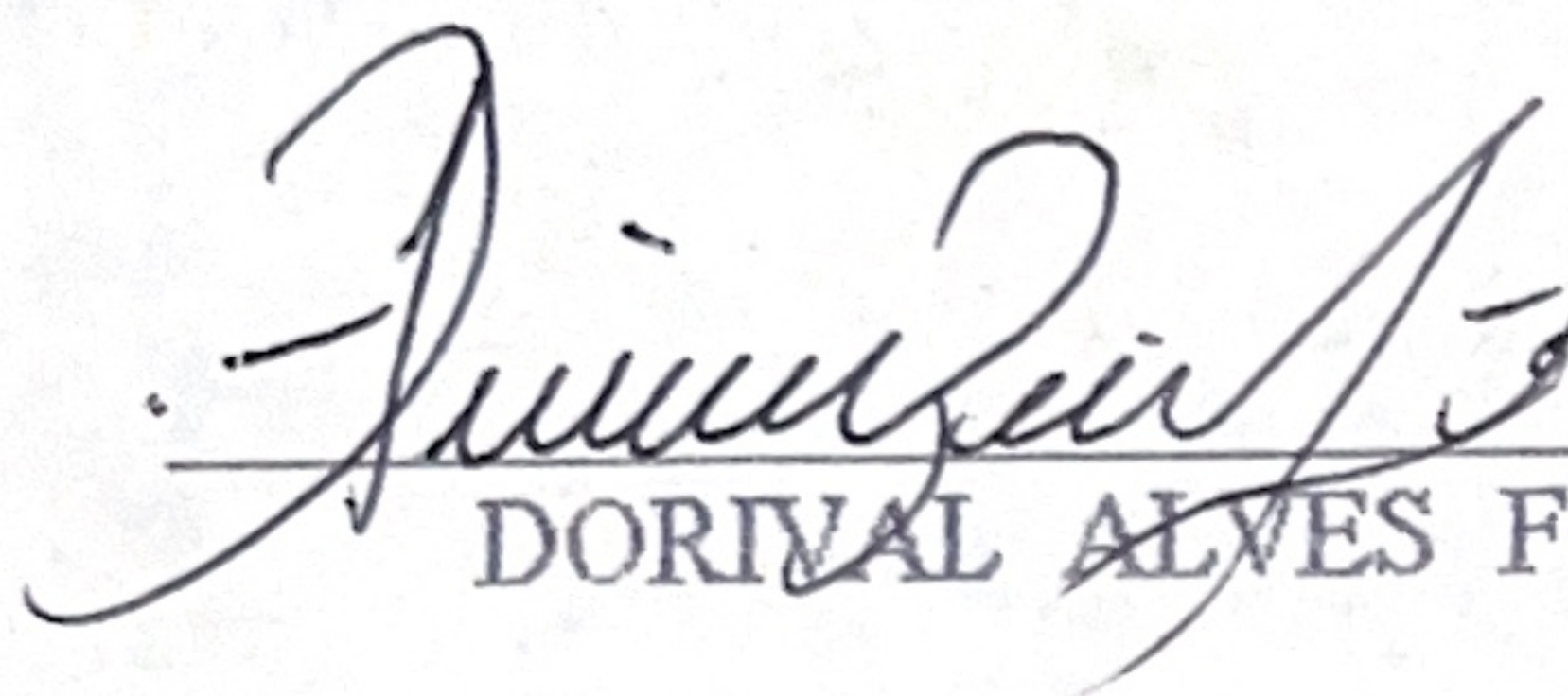
CLÁUSULA OITAVA:-

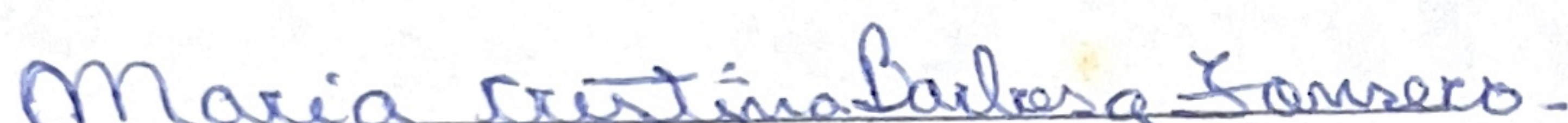
Que, desde já fica eleito o foro ou forum da comarca de Paranacity-Estao do Paraná para dirimir qualquer pendência resultante do presente compromisso particular de venda e compra, com preferência por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. -

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias digitadas e devidamente rubricadas, aceitando desde já as partes todas as cláusulas e condições aqui estipuladas, juntamente com as testemunhas presentes e abaixo assinadas:-

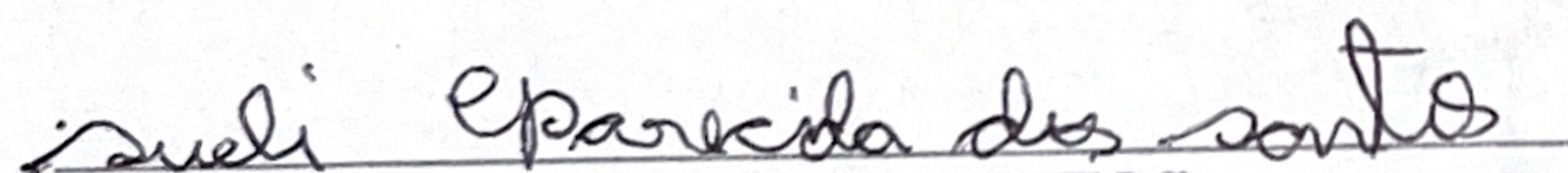
PARANACITY-PR., 26 DE OUTUBRO DE 1998.-

-PROMITENTE(S) VENDEDORA(ES)-


DORIVAL ALVES FONSECA.-


MARIA CRISTINA BARBOSA FONSECA.-

-COMPROMISSÁRIA COMPRADORA-


SUELI APARECIDA DOS SANTOS.-

-TESTEMUNHAS:-

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: SUELI APARECIDA DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: APOSENTADA	
RG:9.772.413-0 SESP/PR	CPF: 933.991.119-91
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, Nº536, EM PARANACITY/PR	
TELEFONE: (44) 9 9873-2306	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Paranacity - PR, 06 de agosto de 2025

DECLARANTE

SUELI APARECIDA DOS SANTOS

Sueli Aparecida dos Santos

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: SUELI APARECIDA DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: APOSENTADA	
RG: 9.772.413-0 SESP/PR	CPF: 933.991.119-91
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, Nº536, EM PARANACITY/PR	
TELEFONE: (44) 9 9873-2306	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Paranacity - PR, 06 de agosto de 2025

OUTORGANTE

SUELI APARECIDA DOS SANTOS

Sueli Aparecida dos Santos